



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T – Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.mj.gov.br/dpdc

OFÍCIO CIRCULAR N. 1300 -2012/CGAJ/DPDC/SDE/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.004040/2012-45

Brasília, 22 de Fevereiro de 2012.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref: Campanha de Chamamento para inspeção e substituição do braço superior da suspensão dianteira direita do modelo Honda TRX 420 Four Tax.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da nota técnica expedida nos autos da campanha de chamamento – *recall* – promovida pela empresa MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., tendo como objeto os veículos HONDA TRX 420 Four Tax, por ter sido identificado defeito na solda do braço superior da suspensão dianteira direita, que pode causar acidentes pelo risco de perda da dirigibilidade do veículo. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,


PP AMAURY MARTINS DE OLIVA
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

NOTA TÉCNICA n. 26 - 2012/DPDC/SDE/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.004040/2012-45

Brasília, 22 de Fevereiro de 2012.

Fornecedor: MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para inspeção e substituição do braço superior da suspensão dianteira direita do modelo Honda TRX 420 Four Tax.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos,

O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a inspeção e substituição do braço superior da suspensão do veículo acima descrito.

Segundo informações da empresa, a campanha de chamamento teve início em 13 de fevereiro de 2012 e abrange 692 (seiscentos e noventa e dois) veículos colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi compreendida entre os intervalos 9C2TE3400BR000276 a 9C2TE3400BR000398 e 9C2TE3500BR002245 a 9C2TE3500BR002829, distribuídos, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

AC	17
AL	44
AM	9
AP	1
BA	150
CE	25
DF	4
ES	12
GO	7
MA	15
MG	34
MS	7
MT	11
PA	18
PB	4
PE	30
PI	6
PR	21

RJ	43
RN	9
RO	5
RR	6
RS	21
SC	55
SE	24
SP	111
TO	3

Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que *“alguns dos componentes produzidos pelo fornecedor podem apresentar o desprendimento da solda da bucha em razão da penetração insuficiente do cordão de solda”*.

Quanto aos riscos à saúde e segurança apresentados, destacou que *“na ocorrência de penetração insuficiente do cordão de solda, poderá haver o desprendimento da bucha do braço superior da suspensão dianteira direita. Neste caso, a dirigibilidade do veículo poderá ser afetada e, dependendo das condições de pilotagem no momento da ocorrência, tal fato poderá expor o usuário a uma situação de risco de queda e/ou colisão”*.

Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *“no dia 23 de janeiro de 2012, recebemos a informação da subsidiária sediada nos Estados Unidos da América, Honda South Caroline Mfg. Inc., quanto ao possível envio para o Brasil de lotes do braço superior da suspensão dianteira direita contaminados com peças suspeitas de terem sido produzidas com penetração insuficiente do cordão de solda. (...) No dia 9 de fevereiro de 2012 foi concluída a determinação da abrangência das unidades fabricadas pela Moto Honda da Amazônia e o risco deste fenômeno ocorrer nos veículos produzidos no Brasil”*.

A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento de casos de acidente.

Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado veiculado nos meios de comunicação.

É o relatório.

Em uma primeira análise dessa Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de *recall* aparentemente dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90.

Não obstante, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de falta de proteção ao condutor e a eventuais ocupantes do veículo, em caso de acidentes, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., para que informe se o presente recall foi devidamente encaminhado ao Departamento Nacional de Trânsito, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procon's Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento do início da campanha de chamamento em tela.

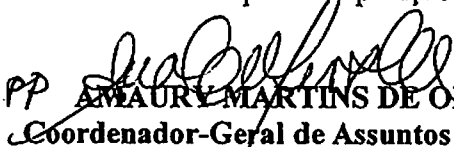
À Consideração Superior.

THAISA C. MELO
Chefe de Divisão

De acordo.


ANA CÂNDIDA MUNIZ CIPRIANO
Coordenadora de Processos Administrativos

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.


AMAURY MARTINS DE OLIVA
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos